

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026- SECULT

EDITAL AGENTES TERRITORIAIS DA CULTURA DE CHOROZINHO - 2026

Olá, agentes culturais do MUNICÍPIO DE CHOROZINHO!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste Edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.

Desejamos sucesso!

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a Sociedade Civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar agentes culturais do Município de Chorozinho, no Ceará.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Chorozinho, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo, torna público o presente Edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os Agentes Territoriais de Cultura (ATC) são: pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, selecionadas por meio de editais, representativas da diversidade social, cultural, étnico-racial e de gênero de suas localidades, com conhecimento acerca das dinâmicas culturais e territoriais de suas comunidades, onde realizarão ações de mapeamento participativo, comunicação e mobilização social, mediante formação continuada, que contribuam para o desenvolvimento territorial. Nesta primeira etapa serão selecionados 05 (cinco) agentes territoriais de cultura, sendo 05 distribuídos em Zonas do município de Chorozinho (Sede).

2. DO OBJETO

2.1 Objeto do Edital

O presente edital tem como objeto a seleção de Agentes Territoriais de Cultura (ATC) para atuação na primeira fase do projeto, voltada à criação de indicadores culturais por meio do mapeamento das atividades, instituições, grupos e agentes culturais do município de ChoroZinho, aprimorando o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC).

2.2 Finalidade

Nesta etapa inicial, os bolsistas selecionados atuarão no levantamento, registro e sistematização de informações culturais do território, contribuindo para a construção de um diagnóstico cultural do município, que subsidiará ações futuras de promoção, difusão, circulação e fortalecimento da cultura local.

2.3 Atuação dos Agentes

Os Agentes Territoriais de Cultura (ATCs) deverão desenvolver atividades de:

- A. Identificação e mapeamento de agentes, coletivos, espaços e manifestações culturais;
- B. Levantamento de dados para criação de indicadores culturais;
- C. Articulação com comunidades, grupos e instituições locais;
- D. Sistematização e organização das informações coletadas.

2.4 Perfil dos Candidatos

Poderão participar pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, preferencialmente, com atuação cultural no município de ChoroZinho, capacidade de articulação social e cultural e conhecimento do território, sendo reconhecidas por sua participação em atividades culturais locais.

2.5 Abrangência Temática

O mapeamento deverá contemplar a diversidade cultural do município, incluindo manifestações e ações relacionadas às culturas populares e tradicionais, culturas afro-brasileiras, indígenas, periféricas, LGBTQIAPN+, juventude, cultura e educação, patrimônio cultural, entre outras expressões relevantes do território.

3. DOS VALORES DA BOLSA

3.1 Cada aluno bolsista denominado Agente Territorial de Cultura selecionado receberá os seguintes valores:

- A. Bolsa mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) durante o período de 05 (cinco) meses, podendo ser renovado por igual período;
- B. O valor total do referido edital corresponde a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3.2 A remuneração mensal mediante bolsa caracteriza rendimento não tributável, conforme legislação tributária vigente.

3.3 A bolsa objeto deste Edital não pode ser cumulativa com qualquer outra fonte de renda, não podendo ter multiplicidade de jornadas não podendo acumular com outra Bolsa para exercer atividade de Agente mediante política diversa de qualquer órgão do Poder Executivo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

3.4. Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, por meio da dotação orçamentária 1502.133920032.2.106 Fomento à Cultura por meio da Lei Federal Lei Aldir Blanc - 3.3.90.48.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE TERRITORIAL DE CULTURA

4.1. As pessoas selecionadas por este edital, deverão cumprir todas as obrigações do Termo de Compromisso do Bolsista, Anexo II, parte integrante deste Edital.

5. DAS VAGAS

5.1 Por meio deste Edital serão selecionados 05 Agentes Territoriais de Cultura (ATC) no município de Chorozinho, distribuídos nas seguintes zonas :

ZONAS	DISTRITO	VAGAS	CR
ZONA 01	CENTRO	01	02
ZONA 02	CIDADE NOVA / VILA HOSPITAL	01	02
ZONA 03	LEIRÕES / REQUEIJÃO	01	02
ZONA 04	SOSSEGO / ESTRADA DA BARREIRA	01	02
ZONA 05	ALTO DA IGREJA	01	02

5.2 Haverá, no mínimo, 01 (uma) vaga para cada Região Imediata da Unidade do Município (IBGE), além de criação de cadastro reserva.

6. DA RESERVA DE VAGAS, MEDIDAS INCLUSIVAS DE GÊNERO, JUVENTUDES, POLÍTICAS AFIRMATIVAS E REPARATÓRIA DE DIREITOS

6.1 Considerando a necessidade de promover a descentralização territorial das políticas públicas de cultura, fortalecer as relações comunitárias que impulsionam as dinâmicas culturais e democratizar o acesso aos recursos públicos, este edital atuará com as medidas de desconcentração territorial e regionalização.

6.2 Considerando que a igualdade entre homens e mulheres prevista na Constituição Federal, artigo 5º, inciso I, deve ser compreendida sob o prisma da isonomia material, é necessário que haja tratamento legal diverso para promover essa igualdade; que o ODS 5 (Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável), da Agenda 2030 da ONU, sobre Igualdade de gênero, defende a igualdade de gênero e Empoderamento de todas as mulheres e meninas.

6.3 Considerando a Lei n.º 12.852, que instituiu o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os Direitos dos jovens, o Plano Nacional Juventude Negra Viva, os Princípios e Diretrizes de Políticas Públicas de Juventude e o Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve), como prevê a Constituição, detalhando as necessidades específicas das pessoas, que precisam ser afirmadas e contempladas na formulação, implantação e avaliação de políticas públicas voltadas para a população jovem, bem como enfatiza que o jovem tem direito ao espaço de protagonismo, participe do processo de formulação das políticas públicas, que irão se traduzir em direito à participação social, à educação pública de qualidade, saúde, segurança, justiça e outros.

6.4 Considerando a Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade, estabelece em seu artigo 2º os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente, prescreve a necessidade de "I - políticas de cotas ou reservas de vagas; II - bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais".

6.5 Dessa forma, com intuito de promover a desconcentração territorial e fomentar ações inclusivas na distribuição de vagas previstas neste edital e demais provenientes de outras fontes, estabelece-se a reserva de vagas e pontuação extra:

6.5.1 Reserva de vagas para as regiões imediatas do IBGE: este edital atuará com a reserva de no mínimo 01 vaga para cada Região Imediata dos distritos do município (IBGE), além de criação de cadastro reserva.

6.5.2 Serão atribuídos 05 (cinco) pontos extras com base na inscrição e autodeclaração apresentadas para as candidaturas de:

- A. Mulheres;
- B. Pessoas Jovens (a partir de 18 anos);
- C. Pessoas negras (pretas ou pardas);
- D. Pessoas indígenas;
- E. Pessoas com deficiência;
- F. Pessoas Quilombolas;
- G. Pessoas trans.

6.5.3 A pontuação extra visa priorizar ações desenvolvidas nos territórios com estímulo à participação de agentes culturais de forma representativa por mulheres, pessoas jovens, pessoas negras, pessoas indígenas, pessoas com deficiência, pessoas quilombolas e pessoas trans (Art. 2º, IN 10/2023. MinC). Trata-se de bônus de pontuação cumulativo e não constitui critério obrigatório, de modo que a pontuação 0 (zero) neste item não desclassifica a pessoa candidata.

6.6 Para concorrer a pontuação extra previstas no item 6.5.2, letras c, d, e, f e g, as pessoas candidatas deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, usando a autodeclaração de que trata o Anexo III, a ser preenchido de acordo com a (s) categoria (s) que se inscrever.

6.7 A pessoa inscrita em alguma modalidade de ponto extra, desde que classificada, será submetida a uma fase adicional de verificação, após o resultado final, que poderá incluir: comissão de heteroidentificação; solicitação de laudo/relatório médico comprovante da deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; declarações de lideranças ou organizações comunitárias ratificando a condição de indígena e quilombola.

7. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 Podem participar desta seleção pessoas físicas que acumulem as seguintes características:

- A. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- B. Ter o ensino médio concluído e ter habilidades mínimas no uso de tecnologias digitais, características essenciais para desempenhar as atividades de formação, mobilização e sistematização previstas para o papel de Agentes Territorial de Cultura - ATC.
- C. Residir preferencialmente na Zona correspondente àquela da vaga conforme tabela no **item 5.1** para a qual irá se inscrever comprovada através de Comprovante de Endereço e/ou Declaração conforme ANEXO IV;
- D. Apresentação de Portfólio ou Currículo;
- E. Ter disponibilidade de atuação de 25h semanais, distribuídas entre 5 (cinco) horas de formação e planejamento e 20 (vinte) horas de atividades planejamento, mobilização no território e sistematização das atividades realizadas;

8. DAS VEDAÇÕES

8.1 Não podem se inscrever neste Edital, pessoas que:

- A. Tenham se envolvido direta/indiretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- B. Sejam cônjuges, companheiras/os ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores públicos do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- C. Sejam contempladas com bolsas como Agentes no âmbito do Governo Estadual ou Federal, pois não é permitido acumular bolsas como Agente.



- D. Sejam servidores/as públicos/as municipais contratados, efetivos ou comissionados, estaduais ou federal; detentores/as de mandatos eletivos (Vereador/a); assessores/as parlamentares municipais (Vereador/a), estaduais (Deputado/a Estadual) ou federal (Deputado/a Federal ou Senador/a).

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do Mapa Cultural de Chorozinho, acessado através do endereço eletrônico <https://mapacultural.chorozinho.ce.gov.br> e deverão ser realizadas entre os dias 26 de outubro a 03 de Novembro de 2026 às 23h59min do horário de Brasília. Não serão aceitas inscrições após esse período.

9.2 Procedimentos para a inscrição:

- A. Acessar o site e cadastrar todos os dados solicitados no formulário eletrônico, disponível no Mapa Cultural Chorozinho, acessado através da página <https://mapacultural.chorozinho.ce.gov.br> seguindo as instruções ali contidas;
- B. Preencher o modelo de Currículo Padronizado ANEXO I - Assinado em PDF com suas respectivas comprovações (Certificados, Declarações, Portfólio e ou links);
- C. Na página de inscrição, declarar ser alfabetizado e ter habilidades mínimas no uso de tecnologias digitais;
- D. Indicar, no campo solicitado, a localidade (ZONA) na qual deseja concorrer;
- E. Anexar, no campo solicitado, a Autodeclaração de Residência, em formato PDF, assinada pela pessoa candidata, conforme modelo disponível no Anexo V ou Cópia do comprovante de residência atual, em formato PDF na localidade (ZONA) do município que deseja concorrer;
- F. A pessoa que fizer jus a pontuação extra da política de ações afirmativas (item 6.5.2) deverá anexar, no campo indicado, a Autodeclaração assinada, em formato PDF, conforme modelo disponível no Anexo III.

9.3 O preenchimento dos documentos necessários para a inscrição e o seu envio de modo correto são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, sendo que as inscrições realizadas com documentos faltantes ou ilegíveis não serão homologadas.

9.4 Cada pessoa candidata poderá se inscrever para apenas uma Zona.

9.5 Cada pessoa poderá se inscrever somente uma vez, portanto, certifique-se que todas as informações foram inseridas corretamente.

9.6 O Governo Municipal de Chorozinho e o Mapa da Cultura do Ceará não se responsabilizarão por inscrições que deixem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação, em provedores de acesso, na transmissão de dados, por lentidão nos servidores ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a sua inscrição.

9.7 A inscrição da pessoa candidata implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10 DAS ETAPAS DE SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A seleção dos Agentes Territoriais de Cultura - ATC será composta das seguintes etapas:

A. Publicação do Edital: etapa de publicação dos critérios, prazos, procedimentos, processos, documentos e informações necessárias à seleção de ATC.

B. Inscrição: etapa para receber documentos via endereço eletrônico no link: <https://mapacultural.chorozinho.ce.gov.br> descritos no item 9.2 do Edital.

C. Pontuação extra: etapa de atribuição de pontuação bônus, cumulativos e não obrigatórios, conforme os critérios estabelecidos no item 6.5.2 deste Edital.

D. Entrevista: fase de análise individual e comparativa dos impactos e da relevância da proposta e da atuação social, cultural, política e comunitária. Nessa etapa, o número de pessoas entrevistadas será de até 3 (três) vezes o número de vagas por Zona;

E. Fase Eliminatória e Classificatória.

F. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação da pessoa candidata aprovada dentro do número de vagas e cadastro reserva.

G. Homologação: publicação do resultado final no qual serão descritas as pessoas candidatas selecionadas como Agentes Territoriais de Cultura.

10.2. Será possível interpor recurso nas etapas de análise de currículo e a habilitação

10.3. Dos critérios de pontuação:

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO
Formação	Nível Médio	5 Pontos
	Nível Superior – Cursando	8 Pontos
	Nível Superior – Concluído	10 Pontos
Experiência na Área da Cultura (Ex: Música, Cultura Popular, Dança, Teatro e / ou Produção	02 a 05 anos	5 Pontos
	06 a 10 anos	10 Pontos
	11 anos a cima	15 Pontos

Cultural, Livro, Leitura, Áreas Afins)		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		25 Pontos

11. DA PONTUAÇÃO EXTRA

11.1 A adição dos pontos extras ocorrerá após a etapa de inscrição do candidato, em conformidade com a declaração fornecida e de acordo com a pontuação especificada a seguir:

Identificação do Ponto Extra	Pontuação Por Categoria Não Cumulativa
Mulheres	5 (cinco) pontos
Pessoas Jovens	5 (cinco) pontos
Pessoas Negras (Preta ou Pardas)	5 (cinco) pontos
Pessoas indígenas	5 (cinco) pontos
Pessoas Quilombolas	5 (cinco) pontos
Pessoas com Deficiência	5 (cinco) pontos
Pessoas Trans	5 (cinco) pontos

12. DA ETAPA DE ENTREVISTA

12.1 A ENTREVISTA será realizada presencial na sede do GOVERNO MUNICIPAL DE CHOROZINHO, com horário e dia agendados previamente, e compreende do envolvimento da pessoa conforme critérios de pontuação estabelecidos abaixo:

PERFIL DO ENTREVISTADO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A	Potencial articulador e mobilizador da pessoa candidata, considerando seu histórico de vida cultural, liderança e engajamento na comunidade.	Até 15 Pontos
B	Identificação, conhecimento sobre a dinâmica cultural e da ação que pretende realizar, todas do território.	Até 15 Pontos
C	Disponibilidade para as ações do programa: motivação em fazer parte do projeto e perspectivas de melhoria em seu fazer cultural a partir da experiência.	Até 10 Pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		40 PONTOS

Pontuação Final: (Nota Fase 1 + Pontuação Extra + Nota Fase 2)

12.2 Dentre as pessoas classificadas na fase de análise de habilitação, de acordo com a ordem decrescente de notas obtidas serão convocadas para ENTREVISTA as pessoas candidatas posicionadas em até 03 (três) vezes o número de vagas estabelecido por Região no município. Caso a pessoa convocada não compareça para a entrevista será convocada a próxima classificada.

12.3 A CONVOCAÇÃO para a fase de ENTREVISTA será divulgada na página de acompanhamento do edital, Mapa Cultural de ChoroZinho, através do endereço eletrônico <https://mapacultural.chorozinho.ce.gov.br> e no site da Prefeitura Municipal de ChoroZinho.

13. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E CADASTRO DE RESERVA

13.1 As pessoas candidatas participantes das etapas de HABILITAÇÃO, PONTUAÇÃO EXTRA e ENTREVISTA serão avaliadas e classificadas ou desclassificadas por comissão julgadora (seleção e habilitação) designada conforme as especificidades de cada fase.

13.2 A nota individual final de cada avaliador será definida pela soma das notas auferidas nas fases de HABILITAÇÃO e da ENTREVISTA.

13.3 A nota final será definida pelo resultado da média aritmética simples das notas individuais dos avaliadores da comissão de seleção. Nota Final = Soma da nota individual de cada avaliador / quantidade de avaliadores.

13.4 A comissão de seleção atribuirá nota de 5 (cinco) a 15 (quinze) pontos na Habilitação e de (cinco) a 15 (quinze) pontos na etapa de entrevista, conforme os critérios de pontuação estabelecidos em cada fase da seleção.

13.5 Serão classificadas, em ordem decrescente de nota, as pessoas candidatas que obtiverem no mínimo 50% da pontuação total máxima estabelecida nas fases de avaliação da HABILITAÇÃO e da ENTREVISTA, ou seja, 35 pontos.

13.6 Em caso de empate, utilizar-se-á como critério de desempate, na ordem:

- I. Pessoa candidata que tiver a idade mais elevada;
- II. Pessoa candidata que obtiver maior pontuação na entrevista;
- III. Pessoa candidata que obtiver maior pontuação na análise de atuação cultural;
- IV. Sorteio.

13.7 Havendo vaga não ocupada por pessoa aprovada, será convocada para ocupá-la a próxima da lista de classificação de outra Zona.

13.8 A pessoa candidata que obtiver pontuação mínima estabelecida para ser classificada, mas não seja contemplada dentro do número de vagas existentes para a região, será homologada como CADASTRO DE RESERVA.

13.9 As pessoas candidatas consideradas como CADASTRO DE RESERVA poderão ser convocadas em caso de perda do direito de contratação da selecionada ou na hipótese da selecionada contemplada não comparecer para assinar o Termo de Compromisso (Anexo II), ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para assinar o Termo de Compromisso como Agente Territorial de Cultura.

13.10 Caso nenhuma proposta seja apresentada ou habilitada em uma região imediata, pessoas candidatas classificadas, porém não convocadas, desde que sediadas na mesma da região que restou desatendida, serão convocadas para atuar como Agente Territorial nesta última.

13.10.1 Havendo pluralidade de pessoas classificadas, será considerada a ordem decrescente de classificação da respectiva distrito, homologando-se aquela que obtiver a maior pontuação, utilizando-se os mesmos critérios de desempate dos itens 13.6, 13.7.

13.11 Caso haja ampliação de vagas de Agentes Territorial de Cultural - ATC serão convocadas as pessoas candidatas constantes no CADASTRO DE RESERVAS.

13.12 As atividades de Agentes de Territoriais de Cultura - ATC, assim como os de membros de Comissão de Habilitação e Seleção são personalíssimos e não é admitido designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos.

13.13 Os resultados de cada etapa e o resultado final serão disponibilizados na página de acompanhamento do edital no site do Mapa da Cultura de Chorozinho e no site da Prefeitura Municipal de Chorozinho, nas datas previstas no cronograma, de acordo com o Anexo I.

13.14 A homologação do resultado final da seleção para AGENTE TERRITORIAL DE CULTURA - ATC, com indicação do nome da pessoa selecionada, a nota final atribuída e a classificação final (APROVADA E SELECIONADA OU CADASTRO DE RESERVA) será divulgado na página de acompanhamento do edital no site da Prefeitura de Chorozinho e pelo Mapa Cultural, através do endereço eletrônico.

14. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Serão consideradas **HABILITADAS** as inscrições que atenderem aos critérios estabelecidos nos itens 9.2 deste Edital.

14.2 Serão consideradas **INABILITADAS** as inscrições que não atenderem às condições dos itens ou devido às vedações descritas no item 8 deste Edital.

15. DOS RECURSOS

15.1 Caberá recurso quanto aos resultados das etapas: análise da atuação cultural, pontuação extra, entrevista, habilitação e não do resultado final e deverão ser enviados para o e-mail: **chorozinho.cultura@gmail.com**

15.2 Os recursos devem ser realizados em até 3 (três) dias corridos após a publicação oficial do resultado de cada etapa, devendo ser redigidos obrigatoriamente de acordo com o modelo disponibilizado no link: <https://mapacultural.chorozinho.ce.gov.br>

15.3 O acompanhamento do resultado de cada fase do processo de avaliação será divulgado exclusivamente em meio digital na página de acompanhamento do edital no site do Governo de Chorozinho, através do endereço eletrônico <https://mapacultural.chorozinho.ce.gov.br>, e é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata.

15.4 Os recursos apresentados após o prazo serão desconsiderados e não analisados pela comissão de seleção.

15.5 Após análise dos pedidos de recurso, apresentados tempestivamente, será divulgado o resultado na página de acompanhamento do edital no site do Governo Municipal de Chorozinho, através do endereço eletrônico <https://mapacultural.chorozinho.ce.gov.br>.

15.6 A comissão de seleção divulgará chamada para participação de fase extra para verificação de veracidade de autodeclaração de pessoas inscritas em vagas reservadas às ações afirmativas na página de acompanhamento do edital no site do Governo Municipal de Chorozinho, através do endereço eletrônico, conforme anexo V, do cronograma deste Edital.

16. ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1 Termo de Bolsa Cultural - Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo II deste Edital, de forma eletrônica, por meio da Assinatura GOV.

16.2 O Termo de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria da Cultura e Turismo de ChoroZinho, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Este Edital possui prazo de validade de 12 meses (doze meses), a contar da data de homologação do resultado definitivo desta seleção e poderá ser prorrogado por até igual período de validade, mediante decisão motivada, a ser publicada pelo Governo de ChoroZinho.

17.2 O resultado de todas as etapas do processo de seleção será divulgado na página de acompanhamento do edital no site do Governo Municipal de ChoroZinho.

17.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis na página de acompanhamento do edital, através do endereço eletrônico <https://mapacultural.chorozinho.ce.gov.br>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail chorozinho.cultura@gmail.com.

17.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e seus anexos, sem prejuízo das legislações locais.

17.5 É de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar na página de acompanhamento do edital, através do endereço eletrônico <https://mapacultural.chorozinho.ce.gov.br> todas as etapas do processo de seleção, bem como a publicação de chamadas de convocações, eventuais retificações e demais informações referentes ao processo seletivo.

17.6 As atividades dos Agentes Territoriais de Cultura terão início na data provável indicada no Cronograma, de acordo com o Anexo V.

17.7 Caso seja identificada qualquer irregularidade ou prestação de informação inverídica no processo seletivo regido por este edital o Agente selecionado poderá perder o vínculo com o Governo Municipal de ChoroZinho e ter sua bolsa cancelada, respeitado o direito à ampla defesa.

17.8 Dúvidas em relação ao edital poderão ser sanadas por meio do e-mail : **chorozinho.cultura@gmail.com**

17.9 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do Agente Territorial de Cultura.

17.10 A pessoa candidata será a única responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Governo Municipal de Chorozinho de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.11 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

10.12 Situações não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão Organizadora do processo seletivo.

10.13 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora do processo seletivo.

Chorozinho / CE, 22 de outubro de 2026.



AMANDA RODRIGUES CARVALHO
SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO DE CHOROZINHO